

cumprimentou a todos e informou que o São João da AMPPE será no dia 14/06/2024, às 20h, na Di Branco do Bairro da Torre, e que no dia 07/06/2024 haverá a eleição para escolha da nova Diretoria e Conselho Fiscal da AMPPE, no horário das 9h às 17h. IV. Processo CPJ nº 002/2024 - Proposta de Mudança das atribuições das Promotorias de Justiça Cível de Paulista - Relator: Dr Hélio José de Carvalho Xavier: O Relator leu o relatório e o voto pela aprovação, com pequeno ajuste na minuta de Resolução. Colocado em votação, o Colegiado, por maioria (39x2x1), aprovou a proposta apresentada nos termos do voto do relator, com abstenção da Dra Luciana Marinho, enquanto os Drs. João Henriques e Fernando Barros entendiam pela não aprovação, por entenderem ser necessário a aprovação mediante projeto de lei. V. Processo CPJ nº 003/2024 - Proposta de Criação de dois cargos de Promotor de Justiça Cíveis da Capital, para atuar frente às 13ª e 14ª Varas da Família e registro Civil da Capital - Relator: Dr Carlos Alberto Pereira Vítório: O Relator leu o relatório e o voto pela aprovação. Colocado em votação, o Colegiado, por maioria (40x2), aprovou a proposta apresentada nos termos do voto do relator, enquanto os Drs. João Henriques e Fernando Barros entendiam pela não aprovação, por entenderem ser necessário a aprovação mediante projeto de lei. Dr Fernando Barros pediu licença para se ausentar. VI. Processos CPJ nºs 002/2022 e 004/2024 - Proposta de mudança de atribuição da 3ª e 4ª PJ Cível de Jaboatão dos Guararapes, para atuar, respectivamente na 2ª e 5ª Varas Cíveis e 2ª Vara de Família e Registro Civil e Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória e ana 3ª e 7ª Varas Cíveis, 3ª Vara da Família e Registro Civil e Vara de Sucessões e Registros Públicos - Relator: Dr Mário Germano Palha Ramos: O Relator leu o relatório e o voto pela aprovação. Colocado em votação, o Colegiado, por maioria (39x1x1), aprovou a proposta apresentada nos termos do voto do relator, com a abstenção da Dra Luciana Marinho, enquanto o Dr. João Henriques entendia pela não aprovação, por entender ser necessário a aprovação mediante projeto de lei. Dr Manoel Cavalcanti e Dra Marilea Andrade pediram licença para se ausentar. VII. Processo CPJ nº 009/2023 - Proposta de Mudança das atribuições das Promotorias de Justiça de Pesqueira - Relatora: Dra Eleonora de Souza Luna: A Relatora leu o relatório e o voto pela aprovação. Colocado em votação, o Colegiado, por maioria (37x1x1), aprovou a proposta apresentada nos termos do voto da relatora, com a abstenção da Dra Luciana Marinho, enquanto o Dr. João Henriques entendia pela não aprovação, por entender ser necessário a aprovação mediante projeto de lei. VIII. Processo CPJ nº 001/2024 - Proposta de redefinição das atribuições das 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Cabrobó - Relatora: Dra Andrea Fernandes Nunes Padilha: A Relatora pediu a retirada de pauta para realização de diligência, considerando o provimento do cargo de 1ª Promotor de Justiça de Cabrobó em 27/03/2024, após a solicitação da inclusão em pauta do presente processo, e determinou o encaminhamento à Assessoria do Procurador Geral de Justiça para certificar a concordância do(s) Promotor(es) de Justiça titular(es) do(s) cargo(s) objeto da redefinição das atribuições de que trata o referido processo, o que foi atendido. Como nada mais foi dito, o Presidente declarou encerrados os trabalhos, determinando a lavratura do presente Extrato de Ata por mim, Guilherme Monteiro Amorim, digitada e assinada pela Secretária do Colégio de Procuradores de Justiça, _____ Drª. Ana Carolina Paes de Sá Magalhães, e pelos membros do Colegiado presentes à sessão de sua aprovação.

RESOLUÇÃO CPJ Nº 09/2024 **Recife, 11 de julho de 2024**

Estabelece o fluxo dos procedimentos extrajudiciais em tramitação nas extintas Promotorias de Justiça de Ferreiros, Terra Nova, Tacaratu, Angelim e Betânia.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições contidas no art. 12, inciso II, c/c o disposto no art. 21, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei

Complementar Estadual nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar Estadual n.º 536, de 13 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 14 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do fluxo para redistribuição dos procedimentos extrajudiciais em curso nos sistemas de gerenciamento de dados do MPPE das extintas Promotorias de Justiça de Ferreiros, Terra Nova, Tacaratu, Angelim e Betânia;

CONSIDERANDO que o objeto da presente regulamentação foi normatizado, de forma semelhante, nas Resoluções CPJ n.ºs 09/2023 e 10/2023;

CONSIDERANDO o referendo unânime pelo Colégio de Procuradores de Justiça, na 3ª Sessão Ordinária realizada em 11/07/2024, dos termos da presente resolução;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a necessidade de evitar solução de continuidade na tramitação dos procedimentos extrajudiciais correspondentes das unidades extintas;

RESOLVE:

Art. 1º Os procedimentos extrajudiciais que tramitavam nas Promotorias de Justiça de Ferreiros, Terra Nova, Tacaratu, Angelim e Betânia, extintas pela Lei Complementar Estadual n.º 536/2024, seguindo o mesmo fluxo dos processos judiciais, passarão a tramitar nas Promotorias de Justiça com atribuições nas Comarcas agregadoras.

Parágrafo único. Havendo mais de um cargo de Promotor de Justiça na Comarca, tais procedimentos serão encaminhados à Coordenação Administrativa da respectiva sede para distribuição, conforme as atribuições extrajudiciais previamente definidas de cada unidade.

Art. 2º Os efeitos desta Resolução retroagirão ao dia 1º de julho de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Marcos Antônio Matos de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

RESOLUÇÃO CPJ Nº 10/2024 **Recife, 11 de julho de 2024**

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições contidas no art. 12, inciso II, c/c o disposto no art. 21, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 535, de 13 de maio de 2024, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, que determinou a transformação das 1ª e 2ª Varas de Títulos Extrajudiciais da Capital em 35ª e 36ª Varas Cíveis da Capital, Seções A e B;

CONSIDERANDO o teor do requerimento formulados pelos Promotores de Justiça Cíveis da Capital, encaminhando proposta de adequação para atuação perante as Varas Cíveis da Capital, em decorrência da referida Resolução, ficando as atribuições da 35ª Vara Cível, seção A, com a 24ª J Cível da Capital, as atribuições da 35ª Vara Cível da Capital, seção B, com a 2ªPJ Cível da Capital, as atribuições da 36ª Vara Cível, seção A, com a 31ª PJ Cível da Capital e as atribuições da 36ª Vara Cível, seção B, com a 1ª PJ Cível da Capital;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000